

LEI MUNICIPAL Nº 1447/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura der via pública e recebimento em doação de área de terra em favor do Município, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura e prolongamento de Via Pública, denominada Rua Indalécio Dias dos Santos, conforme Memoriais aprovados pelo setor de Engenharia do Município.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação a quantidade de área descrita na abertura da referida Rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de Fevereiro de 2015

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração